



252/94.  
333

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.207, DE 10 DE JUNHO DE 1994

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências).

EU, MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1o - Os vencimentos do Pessoal integrante dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que se referem os Anexos I, II e III, da Lei nº 4.166, de 04 de abril de 1994, ficam reajustados em 30% (trinta por cento), a partir de 01 de junho de 1994.

ARTIGO 2o - Os valores dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 4o, da Lei nº 4.166, de 04 de abril de 1994, ficam reajustados na forma estabelecida no Artigo 1o, desta Lei.

ARTIGO 3o - O vencimento mensal atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara, é fixado em 1.683,34 URVs.

ARTIGO 4o - As disposições constantes desta Lei aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos e,
2. às pensionistas.

ARTIGO 5o - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de junho de 1994, 433o da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MANOEL BEZERRA DE MELO  
Prefeito Municipal

  
DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de junho de 1994.